REJEITADO 15/04/2020

CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR.

MENSAGEM DO EXECUTIVO Nº 08/2020 PRESIDENTE

PROPOSTA DE EMENDA AO PROJETO DE LEI Nº 69/2020 Nº 01

Altera dispositivos do Projeto de Lei que visa a ampliação do Benefício Salvador por Todos e dá outras providências.

Art. 1º. Fica alterado o Art. 1º do Projeto de Lei que passa a vigorar com a seguinte redação:

> Art. 1º. O benefício Salvador por Todos, instituído pela Lei Municipal nº 9.517/220 020, será concedido em favor das pessoas inscritas nos cadastros municipais até 20 de março de 2020, pertencentes às categoria de taxistas, motoristas auxiliares de taxistas, mototaxistas, motoristas de aplicativo, com idade a partir de 40 (quarenta) anos, inclusive, até os 60 (sessenta) anos.

Sala de Sessões, 15 de abril de 2020.

Claudio Tinoco

CLÁUDIO TINOCO
Vereador

CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR.

JUSTITICATIVA

É de conhecimento público a situação de crise econômica que se instaurou em quase todos os países do mundo, atingindo gravemente o Brasil, em decorrência do novo coronavírus, o qual impôs diversas restrições, especialmente para o exercício das atividades laborativas.

Neste sentido foi implementado o programa Salvador por Todos, que auxilia as pessoas em condição de vulnerabilidade, atendendo, assim, ao princípio fundamental da Constituição da República Brasileira, da dignidade da pessoa humana.

Outrossim, é de extrema relevância, ampliar tal concessão para atender aos mototaxistas, ante a difícil situação econômica em que se encontram por conta do citado problema, pois o transporte de pessoas na cidade do Salvador tem sido muito afetado.

Considerando, desta forma, a existência de interesse público, submete a presente proposta de emenda aos seus pares desta Casa Legislativa, por vislumbrar a presença de interesse público.

Sala de Sessões, 15 de abril de 2020.

CLAUDIO TINOCO
Vereador

CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR